



EDITAL DE PREGÃO Nº 2015.07.10.63-PP-FME

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2015.07.10.63-PP-FME, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 009/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2015.07.10.63-PP-FME
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	23 de julho de 2015
Hora da Licitação:	09:00Hs
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Forma de Fornecimento:	Entrega parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social Habitação E Seg. Alim. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo de carta de credenciamento;
- V - minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato.

2 - DO OBJETO



2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 1.258.149,09 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou instrumento contratual.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO



5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.3.1.4 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior à data de recebimento e abertura dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento **(Anexo IV)**, com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior à data de recebimento e abertura dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou



cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
Pregão Presencial N º 2015.07.10.63-PP-FME
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.



6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
Pregão Presencial N ° 2015.07.10.63-PP-FME
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo VII**)

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 -A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que, apresentar:

8.5.1 - valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1- consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - valor total do lote superior ao valor total estimado para cada lote.

8.5.3 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.



8.5.4 - não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE .

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.



8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.



9 – DO RECURSO

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de



Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a Entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 009/2014.

10.20. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

11 - DO CONTRATO

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;



11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;



12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso.



constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará, ou pelo telefone (88) 3418 1288.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará.

15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de JAGUARUANA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

JAGUARUANA-CE, 10 de julho de 2015.


LORENA MAIA LIMA MACHADO
PREGOEIRA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da aquisição sistemática e contínua de peças e acessórios, destinados aos veículos automotores das diversas secretarias do município de Jaguaruana, tendo em vista a necessidade de manter a frota do município de em boas condições de trafegabilidade, visando garantir a continuidade e qualidade do serviço público municipal.

3.0 - PLANILHA DE CUSTO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.1	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS MONTANA DE PLACAS: NUQ 0614, E NUQ 0964				
1.1.1	ALTERNADOR	UND	4	1.200,00	4.800,00
1.1.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8	250,00	2.000,00
1.1.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8	210,00	1.680,00
1.1.4	ARO Nº 14	UNID.	4	180,00	720,00
1.1.5	ASSENTOS DIANTEIROS	UND	2	330,00	660,00
1.1.6	ASSENTOS TRASEIROS	UND	2	330,00	660,00
1.1.7	BALANCINHO	UND	4	38,00	152,00
1.1.8	BASE DO RADIADOR	UND	4	95,00	380,00
1.1.9	BATERIA 75 AMPERES	UND	4	430,00	1.720,00
1.1.10	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	12	58,00	696,00
1.1.11	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	12	58,00	696,00
1.1.12	BLOCO	Und	4	3.200,00	12.800,00
1.1.13	BOBINA	UNID.	6	360,00	2.160,00
1.1.14	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	6	360,00	2.160,00
1.1.15	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	4	360,00	1.440,00



1.1.16	BOMBA D'AGUA	Und	4	125,00	500,00
1.1.17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	4	180,00	720,00
1.1.18	HUZINA	UNID.	4	55,00	220,00
1.1.19	CABEÇOTE	Und	4	1.600,00	6.400,00
1.1.20	CABO DE ABRIR CAPIZ	Und	8	38,00	304,00
1.1.21	CABO DE ACELERADOR	Und	4	45,00	180,00
1.1.22	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	8	45,00	360,00
1.1.23	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	6	70,00	420,00
1.1.24	CABO DE VELA	DOGO	6	165,00	990,00
1.1.25	CABO DE VELOCIMETRO	Und	8	45,00	360,00
1.1.26	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	6	1.200,00	7.800,00
1.1.27	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	2.500,00	2.500,00
1.1.28	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	4	2.500,00	10.000,00
1.1.29	CALHA PARA PORTA	Metros	40	75,00	3.000,00
1.1.30	CALOTA DE RODA	Und	8	30,00	240,00
1.1.31	CAMISA	Conj	4	120,00	480,00
1.1.32	CAPUS	Und	6	750,00	4.500,00
1.1.33	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	4	120,00	480,00
1.1.34	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	4	140,00	560,00
1.1.35	CATALISADOR	Und	4	650,00	2.600,00
1.1.36	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	4	250,00	1.000,00
1.1.37	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	6	130,00	780,00
1.1.38	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	4	300,00	1.200,00
1.1.39	CHAVE DE PISCA	Und	4	300,00	1.200,00
1.1.40	CHAVE DE RODA	Und	4	35,00	140,00
1.1.41	CINTO DE SEGURANÇA	UND	4	85,00	340,00
1.1.42	CORREIA AUXILIAR	UNID.	8	38,00	304,00
1.1.43	CORREIA DENTADA	UNID.	8	40,00	320,00
1.1.44	CRIMAREIRA	Und	4	349,00	1.396,00
1.1.45	CUBO DA RODA	Und	6	109,00	654,00
1.1.46	DISCO DE EMBRENHAGEM	UNID.	6	379,00	2.274,00
1.1.47	DISCO DE FREIO	Und	8	79,00	632,00
1.1.48	LIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	380,00	1.520,00
1.1.49	EIXO DO ALTERNADOR	Und	4	120,00	480,00
1.1.50	EIXOS TRASEIROS	Und	4	1.100,00	4.400,00
1.1.51	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª	Und	4		



1.1.52	ENGRENAGEM DA CADXA DE MARCHA - 2ª	Und	4	120,00	480,00
1.1.53	ENGRENAGEM DA CADXA DE MARCHA - 3ª	Und	4	119,00	476,00
1.1.54	ENGRENAGEM DA CADXA DE MARCHA - 4ª	Und	4	120,00	480,00
1.1.55	ENGRENAGEM DA CADXA DE MARCHA - 5ª	Und	4	120,00	480,00
1.1.56	ENGRENAGEM DA CADXA DE MARCHA - RÉ	Und	4	119,00	476,00
1.1.57	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	6	850,00	5.100,00
1.1.58	ESCOVA	Und	2	24,00	48,00
1.1.59	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	4	280,00	1.120,00
1.1.60	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	4	30,00	120,00
1.1.61	EXTINTOR PÓ QUÍMICO	Und	4	150,00	600,00
1.1.62	FAROL DIANTEIRO	UNID.	8	270,00	2.160,00
1.1.63	FORRO PARA PORTA	UND	4	320,00	1.280,00
1.1.64	GIROFLEX LED COM CIRENE	Und	6	690,00	4.140,00
1.1.65	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	230,00	460,00
1.1.66	JUNTA MECINÉTICA	Und	8	189,00	1.512,00
1.1.67	LAMPADAS BÍGDO H1	Und	20	14,00	280,00
1.1.68	LAMPADAS BÍGDO H7	Und	20	25,00	500,00
1.1.69	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	8	170,00	1.360,00
1.1.70	LATERAL DE FRANGAGEM	UND	6	749,00	4.494,00
1.1.71	LONAS DE FREIO	JOGO	10	60,00	600,00
1.1.72	MACACO P/ VEÍCULO	Und	4	57,00	228,00
1.1.73	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	10	70,00	700,00
1.1.74	MOLA ASPIRAL	Und	8	65,00	520,00
1.1.75	MOLA PARA BALANCINHO	Und	6	120,00	720,00
1.1.76	MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	1.200,00	2.400,00
1.1.77	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	6	350,00	2.100,00
1.1.78	PAINEL	Und	4	1.500,00	6.000,00
1.1.79	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	14	40,00	560,00
1.1.80	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	4	450,00	1.800,00
1.1.81	PARABRISA TRASEIRO	UNID.	2	319,00	638,00
1.1.82	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	8	400,00	3.200,00
1.1.83	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	8	350,00	2.800,00
1.1.84	PARAFUSO DE RODA	Und	32	5,50	176,00
1.1.85	PARALAMAS DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	Par	6	280,00	1.680,00
1.1.86	PASTILHA DE FREIO	JOGO	6	83,00	498,00



1.1.87	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	4	380,00	1.520,00
1.1.88	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	4	350,00	1.400,00
1.1.89	PISTON	Kit	6	690,00	4.140,00
1.1.90	PIVÔ	Und	20	45,00	900,00
1.1.91	PLATÔ	Und	6	418,00	2.508,00
1.1.92	POLIA DO ALTERNADOR	Und	6	175,00	1.050,00
1.1.93	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	6	100,00	600,00
1.1.94	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	6	100,00	600,00
1.1.95	PORTA ESCOVA	UND	2	55,00	110,00
1.1.96	PORTAS DIREITO E ESQUERDO	UND	4	650,00	2.600,00
1.1.97	PORTAS TRASEIRA E ESQUERDA	UND	4	650,00	2.600,00
1.1.98	PULIA PARA MOTOR	Und	6	330,00	1.980,00
1.1.99	RADIADOR	Und	4	320,00	1.280,00
1.1.100	RESERVATORIO D'ÁGUA DO PARABRISA	Und	6	60,00	360,00
1.1.101	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	4	60,00	240,00
1.1.102	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	8	35,00	280,00
1.1.103	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	8	28,00	224,00
1.1.104	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO	Und	10	144,00	1.440,00
1.1.105	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	10	144,00	1.440,00
1.1.106	RETROVISOR INTERNO	Und	10	56,00	560,00
1.1.107	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	8	89,00	712,00
1.1.108	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	12	28,00	336,00
1.1.109	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	12	39,00	468,00
1.1.110	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	6	82,00	492,00
1.1.111	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	6	65,00	390,00
1.1.112	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	12	24,00	288,00
1.1.113	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	12	35,00	420,00
1.1.114	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	12	75,00	900,00
1.1.115	SAPATA	Und	12	173,00	2.076,00
1.1.116	SEGMENTO	Und	6	225,00	1.350,00
1.1.117	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	115,00	230,00
1.1.118	TAMBOR DE FREIO	Und	8	83,00	664,00
1.1.119	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	65,00	260,00
1.1.120	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	4	55,00	220,00
1.1.121	TAMPA PARA CARTER	Und	6	130,00	780,00
1.1.122	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	4		



1.1.123	TAMPA PARA RADIADOR	Und	4	88,00	352,00
1.1.124	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR	Und	6	22,00	88,00
1.1.125	TAMPÃO DO MOTOR	Und	4	22,00	132,00
1.1.126	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	4	130,00	520,00
1.1.127	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	4	419,00	1.676,00
1.1.128	TENSOR	Und	6	43,00	172,00
1.1.129	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	6	160,00	960,00
1.1.130	TRIÂNGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	20	63,00	1.260,00
1.1.131	TRINCO PARA PORTAS	UND	6	20,00	120,00
1.1.132	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	4	110,00	440,00
1.1.133	VALVULA PARA MOTOR	Und	10	135,00	1.350,00
1.1.134	VELAS DE IGNIÇÃO	Und	6	15,00	90,00
1.1.135	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	6	70,00	420,00
1.1.136	VIDRO DIANTEIRO DIRETO PARA PORTA	Und	4	150,00	600,00
1.1.136	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	4	150,00	600,00
1.1.137	VIDRO TRASEIRO DIRETO PARA PORTA	UND	4	150,00	600,00
1.1.138	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	UND	4	150,00	600,00
1.1.139	VIDRO TRASEIRO	Und	6	150,00	600,00
1.1.140	VIRA BRUQUIM	Und	6	530,00	3.180,00
				1.098,00	4.392,00
	TOTAL DO LOTE				195.620,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.2	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS STRADA DE PLACAS: OIQ7457, OIQ7877 E OIQ8107.				
1.2.1	ALTERNADOR	Und	6	1.300,00	7.800,00
1.2.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	12	220,00	2.640,00
1.2.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	12	179,00	2.148,00
1.2.4	ARO Nº 14	UNID.	10	190,00	1.900,00
1.2.5	ASSENTOS DIANTEIRO	UND	6	500,00	3.000,00
1.2.6	ASSENTOS TRASEIRO	UND	6	500,00	3.000,00
1.2.7	BALANCINHO	Und	6	34,00	204,00
1.2.8	BASE DO RADIADOR	Und	4	15,00	60,00
1.2.9	BATERIA 75 AMPERES	Und	6	430,00	2.580,00
1.2.10	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIRETO	Par	10	60,00	1.080,00
1.2.11	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIRETO	Par	10	60,00	1.080,00
1.2.12	BLOCO	Und	6	2.098,00	12.588,00
1.2.13	BOBINA	UNID.	9	110,00	990,00
1.2.14	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	9		



1.2.15	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	6	110,00	990,00
1.2.16	BOMBA D'AGUA	Und	6	130,00	780,00
1.2.17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	6	119,00	714,00
1.2.18	BUZINA	UND	4	150,00	900,00
1.2.19	CABEÇOTE	Und	6	35,00	140,00
1.2.20	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	12	1.490,00	8.940,00
1.2.21	CABO DE ACELERADOR	Und	6	33,00	396,00
1.2.22	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	12	32,00	192,00
1.2.23	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	12	33,00	396,00
1.2.24	CABO DE VELA	JOGO	9	55,00	495,00
1.2.25	CABO DE VELOCIMETRO	Und	9	110,00	990,00
1.2.26	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	12	45,00	540,00
1.2.27	CAIXA DE MARCHA	UNED.	9	1.198,00	10.782,00
1.2.28	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	6	2.900,00	17.400,00
1.2.29	CALHA PARA PORTA	Metros	6	2.900,00	17.400,00
1.2.30	CALOTA DE RODA	Und	60	85,00	5.100,00
1.2.31	CAMISA	Und	12	23,00	276,00
1.2.32	CAPIUS	Conj	6	55,00	330,00
1.2.33	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	6	850,00	5.100,00
1.2.34	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	6	110,00	660,00
1.2.35	CATALISADOR	Und	6	110,00	660,00
1.2.36	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	6	480,00	2.880,00
1.2.37	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	6	750,00	4.500,00
1.2.38	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	9	125,00	1.125,00
1.2.39	CHAVE DE PISCA	Und	6	134,00	804,00
1.2.40	CHAVE DE RODA	Und	6	134,00	804,00
1.2.41	CINTO DE SEGURANÇA	Und	6	30,00	180,00
1.2.42	CORREIA AUXILIAR	UND.	6	65,00	390,00
1.2.43	CORREIA DENTADA	UNTD.	12	40,00	480,00
1.2.44	CRIMALEIRA	Und	12	55,00	660,00
1.2.45	CUBO DA RODA	Und	9	350,00	3.150,00
1.2.46	DISCO DE EMBRENHAGEM	UND.	9	69,00	621,00
1.2.47	DISCO DE FREIO	Und	9	200,00	2.520,00
1.2.48	FIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	12	64,00	768,00
1.2.49	FIXO DO ALTERNADOR	Und	6	390,00	2.340,00
			6	180,00	1.080,00



1.2.50	EIXOS TRASEIROS	Und	6	900,00	5.400,00
1.2.51	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª	Und	6	120,00	720,00
1.2.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 2ª	Und	6	120,00	720,00
1.2.53	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 3ª	Und	6	120,00	720,00
1.2.54	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 4ª	Und	6	120,00	720,00
1.2.55	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 5ª	Und	6	120,00	720,00
1.2.56	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - RÉ	Und	6	120,00	720,00
1.2.57	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	9	800,00	7.200,00
1.2.58	ESCOVA	Und	3	280,00	840,00
1.2.59	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	6	228,00	1.368,00
1.2.60	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	6	149,00	894,00
1.2.61	EXTINTOR PÓ QUÍMICO	Und	6	140,00	840,00
1.2.62	FAROL DIANTEIRO	UNIT.	12	220,00	2.640,00
1.2.63	FORRO PARA PORTA	UND	6	249,00	1.494,00
1.2.64	GIROPLEX LED COM CIRENE	Und	9	599,00	5.391,00
1.2.65	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	180,00	540,00
1.2.66	JUNTA MECÂNICA	Und	12	160,00	1.920,00
1.2.67	LAMPADAS BICO H1	Und	20	15,00	300,00
1.2.68	LAMPADAS BICO H7	Und	20	25,00	500,00
1.2.69	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	12	170,00	2.040,00
1.2.70	LATERAL DE FRANGAGEM	UND	9	800,00	7.200,00
1.2.71	LONAS DE FREIO	JOGO	15	65,00	975,00
1.2.72	MACACO P/ VEICULO	Und	6	60,00	360,00
1.2.73	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	15	110,00	1.650,00
1.2.74	MOLA ASPIRAL	Und	12	180,00	2.160,00
1.2.75	MOLA PARA BALANCINHO	Und	6	180,00	1.080,00
1.2.76	MOTOR DE ARRANQUE	Und	3	1.300,00	3.900,00
1.2.77	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	9	320,00	2.880,00
1.2.78	PAINEL	Und	6	1.100,00	6.600,00
1.2.79	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	14	42,00	588,00
1.2.80	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	6	480,00	2.880,00
1.2.81	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	12	270,00	3.240,00
1.2.82	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	12	330,00	3.960,00
1.2.83	PARAFUSO DE RODA	Und	48	5,50	264,00
1.2.84	PARALAMAS DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	Par	8	290,00	2.320,00
1.2.85	PASTILHA DE FREIO	JOGO	10		



1.2.86	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	6	75,00	750,00
1.2.87	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	6	330,00	1.980,00
1.2.88	PISTON	Kit	9	275,00	1.650,00
1.2.89	PIVÔ	Und	30	750,00	6.750,00
1.2.90	PLATÔ	Und	9	65,00	1.950,00
1.2.91	POLIA DO ALTERNADOR	Und	9	350,00	3.150,00
1.2.92	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	9	120,00	1.080,00
1.2.93	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	9	110,00	990,00
1.2.94	PORTA ESCOVA	UND	1	120,00	1.080,00
1.2.95	PROTETOR DE CARTER	UND	1	45,00	45,00
1.2.96	PORTAS DIREITO E ESQUERDO	UND	6	85,00	510,00
1.2.97	PORTAS TRASEIRO E ESQUERDO	UND	6	650,00	3.900,00
1.2.98	PULIA PARA MOTOR	Und	9	650,00	3.900,00
1.2.99	RADIADOR	Und	9	220,00	1.980,00
1.2.100	RESERVATORIO D'ÁGUA DO PARABRISA	Und	6	280,00	1.680,00
1.2.101	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	9	69,00	621,00
1.2.102	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	6	85,00	510,00
1.2.103	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	12	35,00	420,00
1.2.104	RETROVISOR EXTERNO DIREITO	Und	12	32,00	384,00
1.2.105	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	15	160,00	2.400,00
1.2.106	RETROVISOR INTERNO	Und	15	160,00	2.400,00
1.2.107	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	15	60,00	900,00
1.2.108	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	16	90,00	1.440,00
1.2.109	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	18	25,00	450,00
1.2.110	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	18	18,00	324,00
1.2.111	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	9	115,00	1.035,00
1.2.112	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	9	104,00	936,00
1.2.113	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	18	23,00	414,00
1.2.114	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	18	18,00	324,00
1.2.115	SAPATA	Und	12	70,00	840,00
1.2.116	SEGMENTO	Und	12	179,00	2.148,00
1.2.117	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	9	340,00	3.060,00
1.2.118	TAMBOR DE FREIO	Und	3	160,00	480,00
1.2.119	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	12	65,00	780,00
1.2.120	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	6	120,00	720,00
		Und	12	55,00	660,00



1.2.121	TAMPA PARA CARTER	Und	9	100,00	900,00
1.2.122	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	6	120,00	720,00
1.2.123	TAMPA PARA RADIADOR	Und	12	10,00	120,00
1.2.124	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR	Und	12	10,00	120,00
1.2.125	TAMPÃO DO MOTOR	Und	3	170,00	510,00
1.2.126	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	9	450,00	4.050,00
1.2.127	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	6	35,00	210,00
1.2.128	SENSOR	Und	9	59,00	531,00
1.2.129	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	30	45,00	1.350,00
1.2.130	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	9	30,00	270,00
1.2.131	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	UND	4	30,00	120,00
1.2.132	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	15	48,00	720,00
1.2.133	VALVULA PARA MOTOR	Und	9	48,00	432,00
1.2.134	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	9	70,00	630,00
1.2.135	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	6	150,00	900,00
1.2.136	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	6	150,00	900,00
1.2.137	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	UND	6	150,00	900,00
1.2.138	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	UND	6	150,00	900,00
1.2.139	VIDRO TRASEIRO	Und	9	530,00	4.770,00
1.2.140	VIRA BREQUM	Und	6	970,00	5.820,00
TOTAL DO LOTE					288.531,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.3	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO CORSA CLASSIC DE PLACAS: OCJ: 2550.				
1.3.1	ALTERNADOR	Und	2	1.200,00	2.400,00
1.3.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	220,00	880,00
1.3.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	179,00	716,00
1.3.4	ARO Nº 13	UNID.	4	190,00	760,00
1.3.5	ASSENTO DIANTEIRO	UND	2	390,00	780,00
1.3.6	ASSENTO TRASEIRO	UND	2	390,00	780,00
1.3.7	BALANCINHO	Und	2	33,00	66,00
1.3.8	BASH DO RADIADOR	Und	3	12,00	36,00
1.3.9	BATERIA 75 AMPERES	Und	2	420,00	840,00
1.3.10	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	6	45,00	270,00
1.3.11	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	6	45,00	270,00
1.3.12	BLOCO	Und	2	2.500,00	5.000,00



1.3.13	BOBINA	UNID.	3	150,00	450,00
1.3.14	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	3	120,00	360,00
1.3.15	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	120,00	240,00
1.3.16	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	125,00	250,00
1.3.17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Und	2	150,00	300,00
1.3.18	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	3	40,00	120,00
1.3.19	BUZINA	UND	2	35,00	70,00
1.3.20	CABEÇOTE	Und	2	1.800,00	3.600,00
1.3.21	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	3	34,00	102,00
1.3.22	CABO DE ACELERADOR	Und	3	34,00	102,00
1.3.23	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	4	40,00	160,00
1.3.24	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	3	70,00	210,00
1.3.25	CABO DE VELA	JOGO	3	70,00	210,00
1.3.26	CABO DE VELOCÍMETRO	Und	4	40,00	160,00
1.3.27	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	3	600,00	1.800,00
1.3.28	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	1.900,00	1.900,00
1.3.29	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	2	2.500,00	5.000,00
1.3.30	CALHA PARA PORTA	Metros	20	80,00	1.600,00
1.3.31	CALOTA DE RODA	Und	8	30,00	240,00
1.3.32	CAMISA	Conj	2	90,00	180,00
1.3.33	CAPUS	UND	3	680,00	2.040,00
1.3.34	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	2	130,00	260,00
1.3.35	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	130,00	260,00
1.3.36	CATALISADOR	Und	2	450,00	900,00
1.3.37	CENTRAL DE COMANDO ELETRÔNICO	Und	2	1.100,00	2.200,00
1.3.38	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	3	85,00	255,00
1.3.39	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	2	180,00	360,00
1.3.40	CHAVE DE PISCA	Und	2	180,00	360,00
1.3.41	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	90,00	180,00
1.3.42	CHAVE DE RODA	Und	2	28,00	56,00
1.3.43	CORREIA AUXILIAR	UNID.	4	32,00	128,00
1.3.44	CORREIA DENTADA	UNID.	5	38,00	190,00
1.3.45	CRIMAREIRA	Und	2	330,00	660,00
1.3.46	CUBO DA RODA	Und	4	70,00	280,00
1.3.47	DISCO DE EMBRENHAGEM	UNID.	3	280,00	840,00
1.3.48	DISCO DE FREIO	Und	4		



1.3.49	EIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	65,00	260,00
1.3.50	FIXO DO ALTERNADOR	Und	2	180,00	360,00
1.3.51	LIXOS TRASEIROS	Und	2	170,00	340,00
1.3.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª	Und	2	600,00	1.200,00
1.3.53	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 2ª	Und	2	130,00	260,00
1.3.54	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 3ª	Und	2	130,00	260,00
1.3.55	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 4ª	Und	2	130,00	260,00
1.3.56	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 5ª	Und	2	130,00	260,00
1.3.57	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - RÉ	Und	2	130,00	260,00
1.3.58	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	3	880,00	2.640,00
1.3.59	ESCOVA	Und	2	25,00	50,00
1.3.60	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE	Und	2	180,00	360,00
1.3.61	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	2	20,00	40,00
1.3.62	EXTINTOR PÓ QUÍMICO	Und	2	140,00	280,00
1.3.63	FAROL DIANTEIRO	UNID.	4	160,00	640,00
1.3.64	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	180,00	180,00
1.3.65	JUNTA MECÂNICA	Und	4	160,00	640,00
1.3.66	LAMPADAS BIODO H1	Und	20	15,00	300,00
1.3.67	LAMPADAS BIODO H7	Und	20	28,00	560,00
1.3.68	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	180,00	720,00
1.3.69	LATERAL DE FRADAGEM	UND	3	680,00	2.040,00
1.3.70	LONAS DE FREIO	JOGO	5	45,00	225,00
1.3.71	MACACO P/ VEICULO	Und	2	60,00	120,00
1.3.72	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	5	35,00	175,00
1.3.73	MOLA ASPIRAL	Und	4	80,00	320,00
1.3.74	MOLA PARA BALANCINHO	Und	2	80,00	160,00
1.3.75	MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	800,00	800,00
1.3.76	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	3	300,00	900,00
1.3.77	PAINEL	Und	2	1.200,00	2.400,00
1.3.78	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	2	380,00	760,00
1.3.79	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	4	250,00	1.000,00
1.3.80	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	4	250,00	1.000,00
1.3.81	PARAFUSO DE RODA	Und	16	6,00	96,00
1.3.82	PARALAMAS DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	Par	3	220,00	660,00
1.3.83	PASTILHA DE FREIO	JOGO	5	55,00	275,00



1.3.84	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	2	190,00	380,00
1.3.85	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	2	190,00	380,00
1.3.86	PISTON	Kit	3	750,00	2.250,00
1.3.87	PIVÔ	Und	10	52,00	520,00
1.3.88	PLATÔ	Und	3	280,00	840,00
1.3.89	POLIA DO ALTERNADOR	Und	3	75,00	225,00
1.3.90	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	3	90,00	270,00
1.3.91	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	3	90,00	270,00
1.3.92	PORTA ESCOVA	UND	1	38,00	38,00
1.3.93	PORTA DIREITO E ESQUERDO	UND	2	580,00	1.160,00
1.3.94	PORTA TRASEIRO E ESQUERDO	UND	2	580,00	1.160,00
1.3.95	PULIA PARA MOTOR	Und	3	110,00	330,00
1.3.96	RADIADOR	Und	2	280,00	560,00
1.3.97	RESERVATORIO D'AGUA DO PARARRISA	Und	3	55,00	165,00
1.3.98	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	2	60,00	120,00
1.3.99	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	40,00	160,00
1.3.100	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	30,00	120,00
1.3.101	RETROVISOR EXTERNO DIREITO	Und	5	170,00	850,00
1.3.102	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	5	170,00	850,00
1.3.103	RETROVISOR INTERNO	Und	5	90,00	450,00
1.3.104	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	5	80,00	400,00
1.3.105	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	2	35,00	70,00
1.3.106	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	38,00	76,00
1.3.107	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	3	75,00	225,00
1.3.108	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	3	70,00	210,00
1.3.109	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	6	30,00	180,00
1.3.110	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	45,00	90,00
1.3.111	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	5	45,00	225,00
1.3.112	SAPATA	Und	6	320,00	1.920,00
1.3.113	SEGMENTO	Und	1	280,00	280,00
1.3.114	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	160,00	160,00
1.3.115	TAMBOR DE FREIO	Und	4	65,00	260,00
1.3.116	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	120,00	240,00
1.3.117	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	4	40,00	160,00
1.3.118	TAMPA PARA CARTER	Und	3	85,00	255,00
1.3.119	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2		

bab



1.3.120	TAMPA PARA RADIADOR	Und	4	130,00	260,00
1.3.121	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR	Und	3	12,00	48,00
1.3.122	TAMPÃO DO MOTOR	Und	2	10,00	20,00
1.3.123	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	2	35,00	70,00
1.3.124	TENSOR	Und	3	60,00	180,00
1.3.125	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	10	39,00	390,00
1.3.126	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	30,00	90,00
1.3.127	TRINCO PRA PORTAS	UND	4	70,00	280,00
1.3.128	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	5	35,00	175,00
1.3.129	VALVULA PARA MOTOR	Und	3	35,00	105,00
1.3.130	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	3	70,00	210,00
1.3.131	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	2	150,00	300,00
1.3.132	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	2	150,00	300,00
1.3.133	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	2	150,00	300,00
1.3.134	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	2	150,00	300,00
1.3.135	VIDRO TRASEIRO	Und	2	480,00	960,00
1.3.136	VIRA BREQUIM	Und	2	450,00	900,00
	TOTAL DO LOTE				80.655,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.4	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO SANDERO HATCH DE PLACAS: OCL9650.				
1.4.1	ALTERNADOR	Und	2	1.800,00	3.600,00
1.4.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	330,00	1.320,00
1.4.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	250,00	1.000,00
1.4.4	ARO Nº 15	UNID.	4	260,00	1.040,00
1.4.5	ASSENTOS DIANTEIRO	Und	2	700,00	1.400,00
1.4.6	ASSENTOS TRASEIROS	UND	2	700,00	1.400,00
1.4.7	BALANCINHO	Und	2	120,00	240,00
1.4.8	BASE DO RADIADOR	Und	2	90,00	180,00
1.4.9	BATERIA 75 AMPERES	Und	2	470,00	940,00
1.4.10	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO	Par	6	85,00	510,00
1.4.11	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIETTO	Par	6	85,00	510,00
1.4.12	BLOCO	Und	2	3.800,00	7.600,00
1.4.13	BOBINA	UNID.	3	180,00	540,00
1.4.14	BOBINA DO ALTERNADOR	Und	3	180,00	540,00



1.4.15	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	250,00	500,00
1.4.16	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	262,00	524,00
1.4.17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Und	2	330,00	660,00
1.4.18	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Par	2	58,00	116,00
1.4.19	BUZINA	UND	2	70,00	140,00
1.4.20	CABEÇOTE	Und	2	2.500,00	5.000,00
1.4.21	CABO DE ABRIR CAPUZ	Und	4	48,00	192,00
1.4.22	CABO DE ACELERADOR	Und	4	55,00	220,00
1.4.23	CABO DE EMBRENHAGEM	Und	4	58,00	232,00
1.4.24	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	3	90,00	270,00
1.4.25	CABO DE VELA	JOGO	3	225,00	675,00
1.4.26	CABO DE VELOCIMETRO	Und	4	68,00	272,00
1.4.27	CAIXA DE DIREÇÃO	Und	3	2.100,00	6.300,00
1.4.28	CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	3.200,00	3.200,00
1.4.29	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	2	3.800,00	7.600,00
1.4.30	CALHA PARA PORTA	Metros	20	140,00	2.800,00
1.4.31	CALOTA DE RODA	Und	8	42,00	336,00
1.4.32	CAMISA	Conj	2	130,00	260,00
1.4.33	CAPUS	UND	3	1.200,00	3.600,00
1.4.34	CARCAÇA PARA ALTERNADOR	Und	2	250,00	500,00
1.4.35	CARCAÇA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	250,00	500,00
1.4.36	CATALISADOR	Und	2	650,00	1.300,00
1.4.37	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO	Und	2	1.800,00	3.600,00
1.4.38	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	3	210,00	630,00
1.4.39	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA	Und	2	235,00	470,00
1.4.40	CHAVE DE PISCA	Und	2	235,00	470,00
1.4.41	CHAVE DE RODA	Und	2	35,00	70,00
1.4.42	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	90,00	180,00
1.4.43	CORRRIA AUXILIAR	UNID.	4	65,00	260,00
1.4.44	CORREIA DENTADA	UNID.	4	90,00	360,00
1.4.45	CRIMAREIRA	Und	2	350,00	700,00
1.4.46	CUBO DA RODA	Und	3	100,00	300,00
1.4.47	DISCO DE EMBRENHAGEM	UNID.	3	310,00	930,00
1.4.48	DISCO DE FREIO	Und	4	95,00	380,00
1.4.49	EIXO DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	180,00	360,00
1.4.50	FIXO DO ALTERNADOR	Und	2		

Lab



1.4.51	EIXOS TRASEIROS	Und	2	160,00	320,00
1.4.52	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª	Und	2	1.500,00	3.000,00
1.4.53	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 2ª	Und	2	180,00	360,00
1.4.54	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 3ª	Und	2	180,00	360,00
1.4.55	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 4ª	Und	2	180,00	360,00
1.4.56	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 5ª	Und	2	180,00	360,00
1.4.57	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - R�	Und	2	180,00	360,00
1.4.58	ESCAPAMENTO COMPLETO	Und	3	1.400,00	4.200,00
1.4.59	ESCOVA	Und	2	35,00	70,00
1.4.60	ESTOJO DE JUNTA PARA CABE�OTE	Und	2	435,00	870,00
1.4.61	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER	Und	2	55,00	110,00
1.4.62	EXTINTOR P� QUIMICO	Und	2	140,00	280,00
1.4.63	PAROL DIANTEIRO	UNIT.	4	350,00	1.400,00
1.4.64	FORRO PARA PORTA	UND	2	380,00	760,00
1.4.65	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	240,00	480,00
1.4.66	JUNTA MECANICA	Und	4	170,00	680,00
1.4.67	LAMPADAS BIODO H1	Und	20	15,00	300,00
1.4.68	LAMPADAS BIODO H7	Und	20	25,00	500,00
1.4.69	LANTERNA TRASEIRA	UNIT.	4	270,00	1.080,00
1.4.70	LONAS DE FREIO	JOGO	5	88,00	440,00
1.4.71	MACACO P/ VEICULO	Und	2	70,00	140,00
1.4.72	MANGOTE PARA RADIADOR	Und	5	85,00	425,00
1.4.73	MOLA ASPIRAL	Und	4	120,00	480,00
1.4.74	MOLA PARA BALANCINHO	Und	2	120,00	240,00
1.4.75	MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	1.500,00	1.500,00
1.4.76	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Und	3	350,00	1.050,00
1.4.77	PAINEL	Und	2	1.800,00	3.600,00
1.4.78	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	14	58,00	812,00
1.4.79	PARABRISA DIANTEIRO	UNIT.	2	550,00	1.100,00
1.4.80	P�RA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	4	380,00	1.520,00
1.4.81	P�RA-CHOQUE TRASEIRO	Und	4	380,00	1.520,00
1.4.82	PARAFUSO DE RODA	Und	16	8,00	128,00
1.4.83	PARALAMAS DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	Par	3	350,00	1.050,00
1.4.84	PASTILHA DE FREIO	JOGO	5	85,00	425,00
1.4.85	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	2	180,00	360,00



1.4.86	PINHAO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	2	170,00	340,00
1.4.87	PISTON	Kit	3	820,00	2.460,00
1.4.88	PIVÔ	Und	10	65,00	650,00
1.4.89	PLATÔ	Und	3	280,00	840,00
1.4.90	POLIA DO ALTERNADOR	Und	3	150,00	450,00
1.4.91	PONTA DE EIXO DIREITO	Und	3	110,00	330,00
1.4.92	PONTA DE EIXO ESQUERDO	Und	3	110,00	330,00
1.4.93	PORTA ESCOVA	UND	1	55,00	55,00
1.4.94	PORTA DIREITO E ESQUERDO	UND	2	440,00	880,00
1.4.95	PORTA TRASEIRO E ESQUERDO	UND	2	440,00	880,00
1.4.96	PULIA PARA MOTOR	Und	3	270,00	810,00
1.4.97	RADIADOR	Und	2	370,00	740,00
1.4.98	RESERVATORIO D'ÁGUA DO PARABRISA	Und	3	90,00	270,00
1.4.99	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Und	2	120,00	240,00
1.4.100	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	35,00	140,00
1.4.101	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA	Und	4	30,00	120,00
1.4.102	RETROVISOR EXTERNO DIREITO	Und	5	190,00	950,00
1.4.103	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	Und	5	190,00	950,00
1.4.104	RETROVISOR INTERNO	Und	5	120,00	600,00
1.4.105	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	6	110,00	660,00
1.4.106	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR	Und	6	38,00	228,00
1.4.107	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	35,00	70,00
1.4.108	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE	Und	3	40,00	120,00
1.4.109	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO	Und	3	30,00	90,00
1.4.110	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR	Und	6	30,00	180,00
1.4.111	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	30,00	60,00
1.4.112	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	5	75,00	375,00
1.4.113	SAPATA	Und	6	320,00	1.920,00
1.4.114	SEGMENTO	Und	3	310,00	930,00
1.4.115	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	1	250,00	250,00
1.4.116	TAMBOR DE FREIO	Und	4	85,00	340,00
1.4.117	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	130,00	260,00
1.4.118	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	4	58,00	232,00
1.4.119	TAMPA PARA CARTER	Und	3	180,00	540,00
1.4.120	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE	Und	2	150,00	300,00
1.4.121	TAMPA PARA RADIADOR	Und	4		



1.4.122	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR	Und	3	25,00	100,00
				22,00	66,00
1.4.123	TAMPÃO DO MOTOR	Und	2	350,00	700,00
1.4.124	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	3	480,00	1.440,00
1.4.125	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO	Jogos	2	55,00	110,00
1.4.126	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO	Jogos	2	55,00	110,00
1.4.127	TENSOR	Und	3	65,00	195,00
1.4.128	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	10	52,00	520,00
1.4.129	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	30,00	90,00
1.4.130	TRINCO PARA PORTAS	UND	4	160,00	640,00
1.4.131	VALVULA DE TEMPERATURA	Und	3	65,00	195,00
1.4.132	VALVULA PARA MOTOR	Conj	3	65,00	195,00
1.4.133	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	3	85,00	255,00
1.4.134	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	2	180,00	360,00
1.4.135	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	2	180,00	360,00
1.4.136	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	2	180,00	360,00
1.4.137	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	2	180,00	360,00
1.4.138	VIDRO TRASEIRO	Und	3	480,00	1.440,00
1.4.139	VIRA BIREQUIM	Und	3	980,00	2.940,00
	TOTAL DO LOTE				124.753,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
2.1	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO FIESTA DE PLACAS: ORN4603 , ORN4423 e ORN4633.				
2.1.1	ALTERNADOR	Und	1	1.400,00	1.400,00
2.1.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	270,00	540,00
2.1.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	220,00	440,00
2.1.4	ARO Nº 14	Und	4	210,00	840,00
2.1.5	BATERIA 75 AMPERES	Und	1	470,00	470,00
2.1.6	BLOCO P/ MOTOR	Und	1	2.800,00	2.800,00
2.1.7	BOBINA	Und	1	2.500,00	2.500,00
2.1.8	BOMBA D'AGUA	Und	1	145,00	145,00
2.1.9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	2	210,00	420,00
2.1.10	BOMBA DE TRANSPERENCIA	UND	2	1.100,00	2.200,00
2.1.11	BORRACHA P/ PARABRISA	UND	1	120,00	120,00
2.1.12	BURRINHO DE FREIO	UND	2	65,00	130,00



2.1.13	CABO DE ACELERADOR	Und	2	55,00	110,00
2.1.14	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	2	85,00	170,00
2.1.15	CABO DE VELA	Jogos	2	165,00	330,00
2.1.16	CEBOLA DO ÓLEO	UND	2	72,00	144,00
2.1.17	CEBOLA P/ TEMPERATURA	UND	2	72,00	144,00
2.1.18	CHAVE DE DIREÇÃO DO PISCA	Und	1	180,89	180,89
2.1.19	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	1	120,00	120,00
2.1.20	CHAVE DE LUZ	UND	1	130,00	130,00
2.1.21	CHAVE DE RODA	Und	1	35,00	35,00
2.1.22	CONDENSADOR	UND	2	620,00	1.240,00
2.1.23	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR	UND	20	110,00	2.200,00
2.1.24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	54,00	432,00
2.1.25	CORREIA DO HIDRAULICO	UND	2	38,00	76,00
2.1.26	CORREIA VENTULINA	UND	3	54,00	162,00
2.1.27	CRUZETA	UND	2	85,00	170,00
2.1.28	CRUZETA DE DIRAÇÃO	UND	2	180,00	360,00
2.1.29	EMBUCHAMENTO EXTERNO C/ PINGO	UND	1	150,00	150,00
2.1.30	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	1	140,00	140,00
2.1.31	FUZIVELIS VÁRIOS AMPERES	KIT	5	0,40	2,00
2.1.32	GRAXEIRO	UNID	8	1,80	14,40
2.1.33	HÉLICE P/ VENTILADOR	UND	6	330,00	1.980,00
2.1.34	HIDROVACO P/ FREIOS	UND	1	220,00	220,00
2.1.35	JOGO DE FAROL DIANTEIRO	Jogos	2	620,00	1.240,00
2.1.36	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA	Jogos	2	260,00	520,00
2.1.37	JOGO DE LONA DE FREIO	Jogos	2	80,00	160,00
2.1.38	JOGO DE PIÃO E COROA E CINCO	UND	1	440,00	440,00
2.1.39	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	340,00	340,00
2.1.40	KIT P/ MOTOR	UND	1	1.100,00	1.100,00
2.1.41	LAMPADA 6/7 CAIXA COM 12	CX	4	2,00	8,00
2.1.42	LAMPADA 6/9 CAIXA COM 12	CX	4	1,50	6,00
2.1.43	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W CAIXA COM 12	CX	4	4,50	18,00
2.1.44	LÂMPADA DE UM POLO 24W CAIXA COM 12	CX	4	3,80	15,20
2.1.45	LÂMPADA P/ FAROL ALTO E BAIXO	CX	4	25,00	100,00
2.1.46	LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	2	55,00	110,00
2.1.47	MACACO P/ VEICULO	UND	1	65,00	65,00
2.1.48	MOLA ASPIRAL	Und	4		



2.1.49	MOLA MESTRE	Und	4	120,00	480,00
				120,00	480,00
2.1.50	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISA	Und	1	350,00	350,00
2.1.51	PARABRISA DIANTEIRO	Und	1	450,00	450,00
2.1.52	PARABRISA TRASEIRO	UND	1	480,00	480,00
2.1.53	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	1	320,00	320,00
2.1.54	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	1	320,00	320,00
2.1.55	PARAFUSO DE RODA	Und	15	6,00	90,00
2.1.56	PINO COM FEIXE	UNID	5	18,00	90,00
2.1.57	RADIADOR	Und	1	350,00	350,00
2.1.58	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Und	1	180,00	180,00
2.1.59	REPARO DA CAIXA DE MARCHA COMPLETA	Und	1	780,00	780,00
2.1.60	RETENTOR DE VALVULA	Und	15	45,00	675,00
2.1.61	RETROVISOR LADO DIREITO	Und	2	160,00	320,00
2.1.62	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UND	2	160,00	320,00
2.1.63	ROLAMENTO	Und	8	90,00	720,00
2.1.64	SEMI-EIXO	UNID	1	220,00	220,00
2.1.65	SISTEMA DE MANGUEIRA PARA FREIO	M	20	25,00	500,00
2.1.66	SUPORTE DE FEIXO DE MOLAS	UNID	2	35,00	70,00
2.1.67	TAMBOR DE FREIO	Und	2	80,00	160,00
2.1.68	TAMPA DO MOTOR	Und	2	250,00	500,00
2.1.69	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	2	65,00	130,00
2.1.70	TAMPA PARA CARTER	Und	1	110,00	110,00
2.1.71	TAMPA PARA RADIADOR	Und	2	22,00	44,00
2.1.72	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	2	55,00	110,00
2.1.73	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	30,00	90,00
2.1.74	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA	Und	3	80,00	240,00
2.1.75	VENTILADOR	Und	1	330,00	330,00
2.1.76	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	180,00	180,00
2.1.77	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	180,00	180,00
2.1.78	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	1	180,00	180,00
2.1.79	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	1	180,00	180,00
	TOTAL DO LOTE			180,00	34.266,49
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.2	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS FIAT UNO MILLE ECONOMY DE PLACAS: NQ04400				



2.2.1	ALTERNADOR	Und	2	950,00	1.900,00
2.2.2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	6	160,00	960,00
2.2.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	6	150,00	900,00
2.2.4	ARO Nº 14	Und	6	180,00	1.080,00
2.2.5	BATERIA 75 AMPERES	Und	3	470,00	1.410,00
2.2.6	BLOCO P/ MOTOR	Und	2	1.800,00	3.600,00
2.2.7	BOBINA	Und	3	180,00	540,00
2.2.8	BOMBA D'ÁGUA	Und	3	85,00	255,00
2.2.9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	3	180,00	540,00
2.2.10	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	3	480,00	1.440,00
2.2.11	BORRACHA P/ PARABRISA	UND	3	90,00	270,00
2.2.12	BURRINHO DE FREIO	UND	3	40,00	120,00
2.2.13	CABO DE ACCELERADOR	Und	6	25,00	150,00
2.2.14	CABO DE FREIO DE MÃO	Und	3	48,00	144,00
2.2.15	CABO DE VELA	Jogos	4	110,00	440,00
2.2.16	CEBOLA DO ÓLEO	UND	6	30,00	180,00
2.2.17	CEBOLA P/ TEMPERATURA	UND	6	42,00	252,00
2.2.18	CHAVE DE DIREÇÃO DO PISCA	Und	3	210,00	630,00
2.2.19	CHAVE DE IGNIÇÃO	Und	3	180,00	540,00
2.2.20	CHAVE DE LUZ	UND	3	210,00	630,00
2.2.21	CHAVE DE RODA	Und	3	35,00	105,00
2.2.22	CONDENSADOR	UND	3	380,00	1.140,00
2.2.23	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR	UND	20	18,00	360,00
2.2.24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	38,00	304,00
2.2.25	CORREIA DO HIDRAULICO	UND	8	35,00	280,00
2.2.26	CORREIA VENTULINA	UND	8	38,00	304,00
2.2.27	CRUZETA DE DIREÇÃO	UND	4	65,00	260,00
2.2.28	EMBUCHAMENTO EXTERNO C/ PIND	UND	5	130,00	650,00
2.2.29	EXTINTOR PÓ QUIMICO	Und	3	140,00	420,00
2.2.30	FUZIVELIS VÁRIOS AMPERES	KIT	5	0,40	2,00
2.2.31	GRAXEIRO	UNID	8	1,80	14,40
2.2.32	HÉLICE PARA VENTILADOR	UNID	6	350,00	2.100,00
2.2.33	HIDROVACO P/ FREIOS	UND	5	180,00	900,00
2.2.34	JOGO DE FAROL DIANTEIRO	Jogos	6	280,00	1.680,00
2.2.35	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA	Jogos	6	160,00	960,00
2.2.36	JOGO DE LONA DE FREIO	Jogos	8		



2.2.37	JOGO DE PIÃO E COROA E CINCO	Jogos	3	20,00	160,00
2.2.38	KIT DE EMBREAGEM	UND	6	180,00	540,00
2.2.39	KIT P/ MOTOR	UND	3	220,00	1.320,00
2.2.40	LÂMPADA 6/7	CX	4	750,00	2.250,00
2.2.41	LAMPADA 6/9	CX	4	2,00	8,00
2.2.42	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W	CX	4	1,50	6,00
2.2.43	LÂMPADA DE UM POLO 24W	CX	4	5,00	20,00
2.2.44	LÂMPADA P/ FAROL ALTO E BAIXO	CX	4	3,80	15,20
2.2.45	LIMPADOR DE PARABRISAS	Par	6	25,00	100,00
2.2.46	MACACO P/ VEICULO	UND	1	38,00	228,00
2.2.47	MOLA ASPIRAL	Und	8	75,00	75,00
2.2.48	MOLA MESTRE	Und	8	75,00	600,00
2.2.49	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISA	Und	3	75,00	600,00
2.2.50	PARABRISA DIANTEIRO	Und	3	270,00	810,00
2.2.51	PARABRISA TRASEIRO	Unid	3	420,00	1.260,00
2.2.52	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Und	3	350,00	1.050,00
2.2.53	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	Und	3	150,00	450,00
2.2.54	PARAFUSO DE RODA	Und	15	150,00	450,00
2.2.55	PINO COM FEIXO DE MOL COM BUCHA E TRAVA	Unid	5	6,00	90,00
2.2.56	RADIADOR	Und	3	18,00	90,00
2.2.57	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Und	3	170,00	510,00
2.2.58	REPARO DA CADXA DE MARCHA COMPLETA	Und	3	60,00	180,00
2.2.59	RETENTOR DE VALVULA	Und	2	55,00	110,00
2.2.60	RETROVISOR LADO DIREITO	Und	15	40,00	600,00
2.2.61	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Unid	4	85,00	340,00
2.2.62	ROLAMENTO	Und	4	85,00	340,00
2.2.63	SEMI-EIXO	unid	10	85,00	850,00
2.2.64	SISTEMA DE MANGUEIRA PARA FREIO	M	3	160,00	480,00
2.2.65	SUPORTE DE FEIXO DE MOLA	UNID	20	15,00	300,00
2.2.66	TAMBOR DE FREIO	Und	6	32,00	198,00
2.2.67	TAMPA DO MOTOR	Und	6	65,00	390,00
2.2.68	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	3	110,00	330,00
2.2.69	TAMPA PARA CARTER	Und	4	42,00	168,00
2.2.70	TAMPA PARA RADIADOR	Und	3	85,00	255,00
2.2.71	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	6	12,00	72,00
				42,00	126,00



2.2.72	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	Und	3	30,00	90,00
2.2.73	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA	Und	6	35,00	210,00
2.2.74	VENTILADOR	Und	3	320,00	960,00
2.2.75	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	4	120,00	480,00
2.2.76	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	4	120,00	480,00
2.2.77	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA	Und	4	120,00	480,00
2.2.78	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA	Und	4	120,00	480,00
	TOTAL DO LOTE			120,00	480,00
					44.011,60
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.1	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS: HXI5911, ÔNIBUS DE PLACAS: HUH9428, ÔNIBUS DE PLACAS: HVF0987, ÔNIBUS DE PLACAS: OTE2326, ÔNIBUS DE PLACAS: OCN8044, ÔNIBUS DE PLACAS: OCN6864. ÔNIBUS DE PLACAS: OCF6516.				
3.1.1	HÉLECE PARA VENTILAÇÃO	UND	10	135,00	1.350,00
3.1.2	ALTERNADOR PARA ÔNIBUS	UND	4	1.100,00	4.400,00
3.1.3	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS	UND	20	200,00	4.000,00
3.1.4	ARO P/ RODAS ÔNIBUS E CARRO PEQUENO	UND	10	1.300,00	13.000,00
3.1.5	BLOCO PARA MOTOR	UND	5	6.400,00	32.000,00
3.1.6	BOMBA D'ÁGUA	UND	5	360,00	1.800,00
3.1.7	BOMBA DE COMPRESSOR	UND	10	720,00	7.200,00
3.1.8	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	6	250,00	1.500,00
3.1.9	BOMBA INJETORA	UND	5	2.500,00	12.500,00
3.1.10	BORRACHA P/ PARABRISA	UND	15	170,00	2.550,00
3.1.11	CABO P/ ACELERADOR	UND	10	100,00	1.000,00
3.1.12	CALHA P/ VIDROS LATERAIS	MT	300	110,00	33.000,00
3.1.13	CEBOLA DO ÓLEO	UND	10	45,00	450,00
3.1.14	CEBOLA P/ TEMPERATURA	UND	10	45,00	450,00
3.1.15	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	5	85,00	425,00
3.1.16	CHAVE DE LUZ	UND	5	120,00	600,00
3.1.17	CHAVE DE RODAS	UND	5	90,00	450,00
3.1.18	CHAVE DIRECIONAL DO PESCA	UND	5	120,00	600,00
3.1.19	COMPRESSOR	UND	10	1.800,00	18.000,00
3.1.20	CONEXÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DA BOMBA INJETORA PARA BICOS	MT	10	25,00	250,00
3.1.21	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR	MT	20		



3.1.22	CORREIA VENTULINA	UND	15	25,00	500,00
3.1.23	CORRIMÃO P/ ÔNIBUS	UND	10	55,00	825,00
3.1.24	CRUZETA DE DIREÇÃO	UND	10	300,00	3.000,00
3.1.25	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	10	130,00	1.300,00
3.1.26	ELEMENTO PARA BOMBA INJETORA	UND	10	120,00	1.200,00
3.1.27	EMBRENHAGEM VISCOZA	UND	8	45,00	450,00
3.1.28	EMBUCHAMENTO ESTANEO C/ PINO	UND	800,00	6.400,00	
3.1.29	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	UND	5	300,00	1.500,00
3.1.30	FUZIVEIS PARA ÔNIBUS	CX	10	250,00	2.500,00
3.1.31	GAFO E TRANSMISSÃO	UND	5	0,40	4,00
3.1.32	GRAXEIRO	UND	780,00	1.400,00	
3.1.33	JOGO DE CUIÇA DE FREIO	UND	15	2,00	30,00
3.1.34	JOGO DE FAROL DIANTEIRO P/ ÔNIBUS	UND	10	320,00	3.200,00
3.1.35	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA	UND	15	240,00	3.600,00
3.1.36	JOGO LUNA DE FREIO	JOGO	10	80,00	1.200,00
3.1.37	JOGO DE PÃO E COROA	JOGO	5	180,00	1.800,00
3.1.38	JOGO DE ROLAMENTO DE RODAS	JOGO	5	750,00	3.750,00
3.1.39	KIT DE MOTOR 366	JOGO	10	300,00	3.000,00
3.1.40	KIT EMBREAGEM	JOGO	5	1.800,00	9.000,00
3.1.41	LAMPADA 6/7 CX COM 12	JOGO	10	1.100,00	11.000,00
3.1.42	LAMPADA 6/9 CAIXA COM 12	UND	10	2,00	20,00
3.1.43	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W CAIXA COM 12	cx	10	2,00	20,00
3.1.44	LÂMPADA DE FAROL ALTO E BAIXO	KIT	10	5,00	50,00
3.1.45	LÂMPADA DE UM POLO 24W CAIXA COM 12	CX	10	25,00	250,00
3.1.46	LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA P/ ÔNIBUS	UNID	30	5,00	50,00
3.1.47	LANTERNAS	KIT	20	35,00	1.050,00
3.1.48	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	10	40,00	800,00
3.1.49	MACACO HIDRAULICO P/ ÔNIBUS	UND	10	58,00	580,00
3.1.50	MOLA MESTRE	UND	3	250,00	750,00
3.1.51	MOLA 4ª DE REFORÇO	UND	10	360,00	3.600,00
3.1.52	MOLA 2ª VIRADA	UND	20	310,00	6.200,00
3.1.53	MOLA 3ª DE REFORÇO	UND	10	330,00	3.300,00
3.1.54	MOTOR DE ARRANCO	UNID	20	320,00	6.400,00
3.1.55	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	6	1.500,00	9.000,00
3.1.56	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	10	380,00	3.800,00
			5	560,00	2.800,00



3.1.57	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	5	500,00	2.500,00
3.1.58	PARAFUSO P/ TAMPA DE ALTERNADOR	UND	20	15,00	300,00
3.1.59	PEGADOR DE VIDRO LATERAL DE ÔNIBUS	UND	30	28,00	840,00
3.1.60	PINO C/ FECHO DE MOLA C/ BUCHA E TRAVA	UND	20	260,00	5.200,00
3.1.61	POLTRONA P/ ÔNIBUS	UND	60	1.600,00	96.000,00
3.1.62	RADIADOR P/ ÔNIBUS	UND	5	600,00	3.000,00
3.1.63	REPARO DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	600,00	3.000,00
3.1.64	REPARO DE CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UND	5	1.800,00	9.000,00
3.1.65	REPARO DE VALVULA DE PEDAL	UND	10	120,00	1.200,00
3.1.66	REPARO P/ FREIO DE MÃO	UND	10	110,00	1.100,00
3.1.67	RETENTOR DE RODAS P/ ÔNIBUS	UND	20	20,00	400,00
3.1.68	RETROVISOR EXTERNO PRA ONIBUS	UND	10	180,00	1.800,00
3.1.69	RETROVISOR INTERNO PARA ONIBUS	UND	10	90,00	900,00
3.1.70	ROLAMENTO BOJADEIRO	UND	10	200,00	2.000,00
3.1.71	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	12	60,00	720,00
3.1.72	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	5	30,00	150,00
3.1.73	SEMIEIXO	UND	5	380,00	1.900,00
3.1.74	SISTEMA DE BICO	UND	20	1.200,00	24.000,00
3.1.75	SISTEMA DE MANGUEIRA P/ FREIO	MT	30	35,00	1.050,00
3.1.76	SUPORTE DE FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND	7	220,00	1.540,00
3.1.77	TAMBOR DE FREIO	UND	10	580,00	5.800,00
3.1.78	TAMPA DO MOTOR	UND	5	12,00	60,00
3.1.79	TAMPA DO RADIADOR	UND	10	10,00	100,00
3.1.80	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	45,00	450,00
3.1.81	TANQUE DO CARTIER	UND	10	350,00	3.500,00
3.1.82	TANQUE DE ÓLEO 180	UND	3	500,00	1.500,00
3.1.83	TANQUE DE ÓLEO 240LT	UND	4	600,00	2.400,00
3.1.84	TANQUE DE ÓLEO 320LT	UND	10	700,00	7.000,00
3.1.85	TRANSMISSÃO	UND	10	550,00	5.500,00
3.1.86	TRIANGULO P/ SINALIZAÇÃO	UND	5	30,00	150,00
3.1.87	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	10	52,00	520,00
3.1.88	VALVULA P/ SISTEMA DE FREIO	UND	10	80,00	800,00
3.1.89	VARETA DO ÓLEO	UND	5	35,00	175,00
3.1.90	VENTILADOR INTERNO P/ ÔNIBUS	UND	6	100,00	600,00
3.1.91	VIDRASSA PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	10	800,00	8.000,00
3.1.92	VIDRASSA LATERAIS PARA ONIBUS	UND	6		



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	TOTAL DO LOTE			180,00	1.080,00 424.089,00
04	LOTE 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA				
4.1	PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO ATRON 2729 6x4 (PIPA)				
4.1.1	CORREIA DE ACIONAMENTO POLI-V	UND	4	90,00	360,00
4.1.2	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	4	60,00	240,00
4.1.3	CRUZETAS	UND	6	130,00	780,00
4.1.4	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	2	120,00	240,00
4.1.5	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	2	170,00	240,00
4.1.6	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	2	60,00	120,00
4.1.7	LANTERNA TRASEIRA EQUERDA	UND	2	60,00	120,00
4.1.8	MANGUEIRA SANFONADA P/ LIMPEZA DE CABINE	UND	2	70,00	140,00
4.1.9	MOLA DIANTEIRA	UND	6	280,00	1.680,00
4.1.10	MOLA TRASEIRA	UND	6	280,00	1.680,00
4.1.11	PINO DO FEIXE DE MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6	25,00	150,00
4.1.12	PINO DO FEIXE DE MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	6	25,00	150,00
4.1.13	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	650,00	1.300,00
4.1.14	TRINCO PARA PORTAS	UND	4	130,00	520,00
	TOTAL DO LOTE				7.720,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05	LOTE 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
5.1	PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULO CAÇAMBAS DE PLACAS OSR4047 E HVE6712				
5.1.1	ABRAÇADEIRA PARA TURBINA	UND	2	55,00	110,00
5.1.2	ABRAÇADEIRAS PARA MANQUEIRAS	UND	8	15,00	120,00
5.1.3	ALTERNADOR	UND	1	1.200,00	1.200,00
5.1.4	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	210,00	420,00
5.1.5	BASE DO MOTOR	UND	2	145,00	290,00
5.1.6	BIRO BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	85,00	170,00
5.1.7	BIKROS DA CAIXA DE MACHAS E TERMINAL	UND	2	28,00	56,00
5.1.8	BOBINA MANUAL	UND	2	48,00	96,00
5.1.9	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	360,00	360,00
5.1.10	BOMBA DE GRAXA	UND	1	180,00	180,00
5.1.11	BORRACHA DA BASE DO MOTOR COMPLETA	UND	2	145,00	290,00
5.1.12	BORRACHA DA DIREÇÃO	UND	2		



5.1.13	BORRACHAS DE PORTAS	UND	2	60,00	120,00
5.1.14	BRAÇO DO PITMAN	UND	1	90,00	180,00
5.1.15	BRAÇOS DE DIREÇÃO	UND	2	260,00	260,00
5.1.16	BUCHAS DA BASE DA CABINE	UND	2	650,00	1.300,00
5.1.17	BUCHAS DA COLUMNA DE DIREÇÃO	UND	2	75,00	150,00
5.1.18	BURRINHO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	35,00	70,00
5.1.19	CABO PARA BATERIA 03 METROS FINO,	UND	1	115,00	230,00
5.1.20	CABO PARA BATERIA 3 METROS GROSSO.	UND	1	30,00	30,00
5.1.21	CATRACA DE MOTOR DE ARRANCO	UND	1	48,00	48,00
5.1.22	COLAR	UND	1	70,00	70,00
5.1.23	COTOVELO TURBINA	UND	2	160,00	320,00
5.1.24	CRUZETA DIANTEIRA DO BASCULANTE	UND	1	75,00	75,00
5.1.25	CRUZETA TRASEIRAS BASCULANTE	UND	4	130,00	520,00
5.1.26	CUÍÇAS	UND	2	130,00	260,00
5.1.27	DISCO DE EMBRENHAGEM	UND	2	300,00	600,00
5.1.28	ELIXO DIFERENCIAL	UND	2	350,00	700,00
5.1.29	ELIXO DE TRANSMISSÃO	UND	1	580,00	580,00
5.1.30	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO	UND	1	580,00	580,00
5.1.31	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MACHAS 1ª, 2ª, E MACHA RÉ.	UND	1	330,00	330,00
5.1.32	ESCAPE COMPLETO	UND	1	370,00	370,00
5.1.33	FARÓIS DE MILHA REDONDO	UND	1	930,00	930,00
5.1.34	FAROL COMPLETO COM CAIXA	UND	4	80,00	320,00
5.1.35	GRAMPOS	UND	2	80,00	160,00
5.1.36	JOGO DE CORREIAS ALTERNADOR	UND	4	45,00	180,00
5.1.37	JOGO DE CORREIAS DE BOMBA D' ÁGUA	UND	2	110,00	220,00
5.1.38	JOGO DE CORREIAS DO HIDRÁULICO	UND	2	90,00	180,00
5.1.39	JOGO DE JUNTA DO ESCAPE	UND	2	90,00	180,00
5.1.40	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND	2	25,00	50,00
5.1.41	JOGO DE LANTERNAS TRASEIRA	UND	2	320,00	640,00
5.1.42	JOGO DE REPARO DA CAIXA DA DIREÇÃO	UND	2	80,00	160,00
5.1.43	JOGO DE TAPETE	UND	2	130,00	260,00
5.1.44	JOGO DE TARUGO DIANTEIRO	UND	1	120,00	120,00
5.1.45	JOGO DE TARUGO TRASEIRO	UND	2	18,00	36,00
5.1.46	JOGO TAMANCA DE FREIOS	UND	2	18,00	36,00
5.1.47	JOGOS DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	180,00	360,00
				180,00	260,00



5.1.48	JOGOS DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	170,00	340,00
5.1.49	L�MPADAS PARA LANTERNAS E PAR�IS	UND	30	3,00	90,00
5.1.50	LANTERNAS DIANTEIRAS PARA BAIXO DA CABINE	UND	2	19,00	38,00
5.1.51	LANTERNAS PARA CIMA DA CABINE	UND	2	10,00	20,00
5.1.52	LANTERNAS TRASEIRAS	UND	2	40,00	80,00
5.1.53	LIMPADORES DE PARA-BRISAS DIREITO E ESQUERDO	UND	1	60,00	60,00
5.1.54	MANGOTE DE FILTRO DE AR DE PL�STICO	UND	2	140,00	280,00
5.1.55	MANGOTE SANFONADO	UND	2	140,00	280,00
5.1.56	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	40,00	40,00
5.1.57	MANGOTE INFERIOR	UND	1	35,00	35,00
5.1.58	MANGOTE SUPERIOR	UND	1	40,00	40,00
5.1.59	MANGUEIRA DA TURBINA	UND	1	85,00	85,00
5.1.60	MANGUEIRA DE FREIOS	UND	4	33,00	132,00
5.1.61	MANGUEIRA DE SOPRO DA CABINE	UND	2	70,00	140,00
5.1.62	MANGUEIRAS DO HIDR�ULICO	UND	2	85,00	170,00
5.1.63	MOLAS DIANTEIRAS 1,2,3	UND	2	180,00	360,00
5.1.64	MOLAS MESTRA TRASEIRA	UND	10	280,00	2.800,00
5.1.65	MOLA TRASEIRA 1,2,3	UND	2	230,00	460,00
5.1.66	MOLA MESTRE	UND	2	310,00	620,00
5.1.67	MOLAS MESTRE DIANTEIRO	UND	2	280,00	560,00
5.1.68	MOLAS VIRADAS	UND	4	280,00	1.120,00
5.1.69	MOTOR DE ARRANCO	UND	1	1.200,00	1.200,00
5.1.70	PARA-BRISA	UND	1	680,00	680,00
5.1.71	PARA-CHOQUES TRASEIRO	UND	1	520,00	520,00
5.1.72	PARAFUSO 17 MM COM PORCA	UND	40	12,50	500,00
5.1.73	PARAFUSO DA CRUZETA	UND	8	6,50	52,00
5.1.74	PARAFUSO DE CENTRO COM PORCA	UND	8	12,00	96,00
5.1.75	PARAFUSOS 19 MM COM PORCA	UND	40	3,50	140,00
5.1.76	PARALAMAS DIANTEIRO	UND	2	300,00	600,00
5.1.77	PARALAMAS TRASEIRO	UND	2	300,00	600,00
5.1.78	PARES DE BRA�ADEIRAS E PORCAS DE FECHO DE MOLAS	UND	8	80,00	640,00
5.1.79	PARES DE LANTERNAS DE FREIO	UND	2	80,00	160,00
5.1.80	PINO CENTRAL	UND	2	12,00	24,00
5.1.81	PINO DO EIXO	UND	2	12,00	24,00
5.1.82	PINO PARA BASE DO BASCULANTE	UND	4	45,00	180,00
5.1.83	PINO PARA FECHO DE MOLAS	UND	4		



5.1.84	PISCA DIANTEIRO	UND	2	25,00	100,00
5.1.85	PLATÔ	UND	2	19,00	38,00
5.1.86	PORCA DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	1	390,00	700,00
5.1.87	PORTAS	UND	2	15,00	15,00
5.1.88	RADIADOR	UND	2	400,00	800,00
5.1.89	REPARO DE CAIXA DE MACHAS	UND	1	1.300,00	1.300,00
5.1.90	REPARO DE DIREÇÃO	UND	1	250,00	250,00
5.1.91	REPARO COMPLETO PARA O ALTERNADOR	UND	2	650,00	650,00
5.1.92	REPARO COMPLETO DO HIDRÁULICO	UND	2	85,00	170,00
5.1.93	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND	2	650,00	1.300,00
5.1.94	REPARO DA TOMADA DE FORÇA	UND	2	250,00	500,00
5.1.95	REPARO DE MOTOR DE ARRANCO	UND	2	150,00	300,00
5.1.96	REPARO DO SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO	UND	1	35,00	35,00
5.1.97	REPARO DO SISTEMA DE FREIOS TRASEIROS	UND	1	55,00	55,00
5.1.98	REPARO DO CILINDRO DO BASCULANTE	UND	1	65,00	65,00
5.1.99	RETENTOR DA CAIXA DE MACHAS	UND	2	120,00	240,00
5.1.100	RETENTOR DO EIXO DIFERENCIAL	UND	2	48,00	96,00
5.1.101	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	28,00	56,00
5.1.102	RETENTOR PARA RODAS	UND	6	20,00	120,00
5.1.103	RETROVISOR	PAR	2	180,00	360,00
5.1.104	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	12	160,00	1.920,00
5.1.105	ROLAMENTO PARA RODAS TRASEIRAS	UND	4	200,00	800,00
5.1.106	ROLAMENTO BOLA DEIRO	UND	6	70,00	420,00
5.1.107	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	220,00	1.320,00
5.1.108	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	8	70,00	560,00
5.1.109	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	1	70,00	70,00
5.1.110	ROLAMENTO DA CAIXA DE MACHAS	UND	2	190,00	380,00
5.1.111	SEMI-EIXO	UND	2	525,00	1.050,00
5.1.112	SEPARADOR DO FECHO DE MOLAS	UND	2	55,00	110,00
5.1.113	SUPORTE DO BALANCIM	UND	2	220,00	440,00
5.1.114	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2	580,00	1.160,00
5.1.115	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UND	2	650,00	1.300,00
5.1.116	TAMBORES DE FREIO DIANTEIRO COM 10 FUROS	UND	2	580,00	1.160,00
5.1.117	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	10,00	20,00
5.1.118	TANQUE PIPA DE 7.000 LITROS	UND	1	6.000,00	6.000,00



5.1.119	TERMINAL	UND	4	85,00	340,00
5.1.120	TERMINAL DO BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	85,00	170,00
5.1.121	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2	120,00	240,00
5.1.122	TERMINAL PARA CABO DE BATERIA	UND	2	12,00	24,00
5.1.123	TRANCA DAS PORTAS DIREITA E ESQUERDA	UND	1	110,00	110,00
5.1.124	TRANCA DO CAPO	UND	1	80,00	80,00
5.1.125	TURBINAS	UND	1	2.500,00	2.500,00
5.1.126	VALVULAS (DRENO) BALÃO DE AR	UND	2	25,00	50,00
5.1.127	DIFERENCIAL COMPLETO	UND	1	2.500,00	2.500,00
5.1.128	ROLAMENTO 33114	UND	1	150,00	150,00
5.1.129	ROLAMENTO 593X	UND	1	180,00	180,00
5.1.130	SEMI-EIXO	UND	1	650,00	650,00
5.1.131	RETENTORES	UND	2	20,00	40,00
5.1.132	ANEL TRAVA	UND	1	30,00	30,00
	TOTAL DO LOTE				58.503,00
	TOTAL DA PROPOSTA				1.258.149,09

Total estimado R\$ 1.258.149,09 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou instrumento contratual.

5.0 – DO RECEBIMENTO

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

5.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



5.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DO MUNICÍPIO

7.1.1- O Município de JAGUARUANA-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.



7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

7.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

08. DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Lorena Máia Lima Machado
Pregoeira

Afraudzio Azevedo Soares
Secretário de Educação



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2015.07.10.63-PP-FME

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° 2015.07.10.63-PP-FME.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	(LOTE....)					

Valor total do lote R\$

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal)



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2015.07.10.63-PP-FME, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal)



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2015.07.10.63-PP-FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2015

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2015.

Pregão nº 2015.07.10.63-PP-FME

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2015.07.10.63-PP-FME - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2015.07.10.63-PP-FME**

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2015.07.10.63-PP-FME, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2015.07.10.63-PP-FME**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 009/2014.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 009/2014 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009/2014.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

1 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2015.07.10.63-PP-FME.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente



inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA- CE, _____ de _____ de _____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETTENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2015.
MAPA DE PREÇOS**

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2015.07.10.63-PP-FME.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2015

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo Nº 2015.07.10.63-PP-FME**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2015

.....
(DATA)

.....
NOME



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE _____ Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____ DESTINADOS A _____**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.07.10.63-PP-FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às



supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____